



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quinta-feira • 5 de Março de 2020 • Ano • Nº 1373

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Decreto nº 13, de 04 de março de 2020** - Institui o valor para Taxa de Funcionamento e Localização do Município para Microcélula de Telefonia Celular - TLER, para o exercício de 2020, e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.

CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414 2103

DECRETO Nº 13 , DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“Institui o valor para Taxa de Funcionamento e Localização do Município para Microcélula de Telefonia Celular - TLER , para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere a Lei nº 09/95, de 25 de agosto de 1995 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

No início das atividades de instalação e funcionamento, a qualquer época do ano, a Taxa será devida integralmente:

Art. 1º O valor da "Taxa de Alvará de Microcélula de Telefonia Celular - TLER" é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por antena de estação de rádio base, devendo ser atualizado anualmente com base na variação do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a ser utilizado, para atualização dos tributos municipais.

Parágrafo único. O Valor do Alvará de Localização para compartilhamento por empresa será 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido neste artigo.

Art. 2º A fiscalização do fiel cumprimento das disposições legais na execução do projeto será exercida pelo setor de fiscalização de obras do Município, que poderá solicitar demonstração técnica por parte do responsável pela instalação.

Parágrafo único. A Fiscalização quanto ao Alvará de Localização será exercida pela Secretaria de Finanças, através da Fiscalização Tributária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

Jussiape – Bahia, 04 de março de 2020.

Éder Jakes Souza Aguiar

Prefeito Municipal